



## DECRETO N° 131 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

**EMENTA:** Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2025 para Órgãos e Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam definidas as datas-limite constantes do Anexo Único deste Decreto para o encerramento do Exercício Financeiro de 2025 em todos os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, excetuando a Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF e SAAS – Companhia de Saneamento e Água do Sertão.

**Parágrafo único.** A perda dos prazos dispostos neste decreto implicará na responsabilidade do ordenador de despesa de cada unidade/órgão, no âmbito de suas áreas de competência.

**Art. 2º** A partir da publicação deste Decreto e até o encerramento do exercício, são consideradas prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à controladoria, e à apuração orçamentária em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, excetuando a Autarquia Educacional do Vale do São Francisco-AEVSF e SAAS – Companhia de Saneamento e Água do Sertão.

**Art. 3º** As despesas liquidadas e não pagas até 31 de dezembro de 2025 serão inscritas em Restos a Pagar Processados.

**Art. 4º** Os saldos de empenhos não liquidados e que não estejam em fase de liquidação, deverão ser cancelados até 05 de dezembro de 2025, pela Unidade Gestora responsável, exceto os relativos a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Secretaria Municipal de Saúde. A não manifestação no prazo estabelecido implicará no cancelamento dos referidos saldos.

**Art. 5º** As despesas relativas às diárias e suprimentos de fundos não deverão ser inscritas em “Restos a Pagar”.



**Art. 6º** Em observância ao Princípio da Anualidade do Orçamento, devem ser empenhadas no exercício financeiro somente as parcelas dos contratos e convênios com conclusão de liquidação prevista até 31 de dezembro de 2025, conforme as datas-limite definidas no Anexo Único.

**Art. 7º** Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal ficam obrigados a prestar informações à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, por meio de Relatório de Conformidade Contábil - RCC, contendo notas explicativas relativas aos fatos que possam influenciar na interpretação dos resultados do exercício, assim como as incorreções de processamento que possam ocorrer nos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização dos relatórios e demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

**Parágrafo Único.** A não manifestação no prazo estabelecido no caput deste artigo implicará a validação dos resultados processados.

**Art. 8º** Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças autorizada a promover os ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício junto aos órgãos e às Entidades da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e Fundos, até o dia 16 de março de 2026.

**Art. 9º** Compete à Controladoria-Geral do Município, por meio do acompanhamento dos atos praticados no âmbito dos Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, com a consequente responsabilização dos servidores e dirigentes que não atenderem às determinações nele contidas.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2025.

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
Prefeito do Município

PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA  
Procurador-Geral do Município

LUCIVANE LIMA DE FREITAS  
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

LEILANE FERREIRA MORAES  
Controladora-Geral do Município



## ANEXO ÚNICO

### LIMITES DE PRAZOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025

I - 17 de outubro de 2025: data-limite para envio à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças de processos administrativo para novas aquisições e renovações contratuais em cumprimento ao do parágrafo terceiro Art. 1º do Decreto 009/2025, excetuando às relativas a Secretarias Municipal de Educação Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, repasses constitucionais, convênios, financiamentos e emendas parlamentares;

II - 28 de novembro de 2025: data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa a ser executada com a Fonte/Destinação de Recursos do Tesouro - 1500, exceto os relativos a gastos com pessoal, dívida pública, financiamentos e sentenças judiciais;

III - 05 de dezembro de 2025: data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa a ser executadas com as demais Fonte/Destinação de Recursos, exceto as referentes às unidades gestoras: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, despesa de pessoal, sentenças judiciais, financiamentos, emendas parlamentares e convênios;

IV - 09 de dezembro de 2025: data-limite para a liquidação de despesas do exercício, ressalvadas as despesas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, despesa de pessoal, financiamentos, emendas parlamentares, despesas oriundas de repasses de convênios, termos de compromisso, despesas vinculadas dependentes de repasse financeiro da esfera estadual e federal e sentenças judiciais;

V - 09 de dezembro de 2025: cancelamento pelas Unidades Gestoras de Restos a Pagar não processados, nos termos deste decreto;

VI - 08 de dezembro de 2025: data-limite para a prestação de contas de suprimento individual;

VII - 09 de dezembro de 2025: verificação da exatidão dos saldos dos Empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte e adoção das providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental, ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente, nos termos deste Decreto;

VIII - 08 de dezembro de 2025: data-limite para envio aos respectivos setores de Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e



**PETROLINA**  
PREFEITURA

Esporte e Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças das informações de pessoal relativas a folha de pagamento de pessoal referente a dezembro/2025;

IX - Até 31 de Dezembro de 2025, ficam suspensas as autorizações de viagens e diárias destinadas a cursos, capacitações, seminários;

X - 31 de dezembro de 2025: prescrição quinquenal dos Restos a Pagar inscritos no exercício financeiro de 2020;